



Estado da Paraíba  
Prefeitura de Pedra Lavrada  
**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de área de propriedade do Município, na forma que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Art. 7º Inciso XIX, alínea “a”, coloca em apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar a área de 1.360,00m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Pedra Lavrada PB, a ser desmembrado de uma área com registrado na Matrícula R-6-1.727, às fls. 107 do livro 2J, registrado junto ao Cartório de Registro Imobiliário Comarca de Picuí – PB, com as seguintes especificações:

**Quadra D:**

**Lote: 01** – Área: 1.360,00 m<sup>2</sup>;

**Ao Norte:** Rua Projetada 07;

**Ao Sul:** Rua Projetada 08;

**A Leste:** Rua Maria Erenice Macedo Gomes;

**A Oeste:** Lotes 02 e 15 da Quadra D.

**Art. 2º** O Município receberá do Srº Sebastião Guedes de Macedo, CPF: 012.154.544-06; RG: 2.073.6000 SSP/PB, um terreno composto de 03 (três) lotes, com uma área total de 1.029,36<sup>2</sup> (um mil, vinte e nove metros, e trinta e seis centímetros quadrados) registrado junto ao Cartório de Registro Imóveis de Picuí - PB, registrado sob nº R-1-4.679, às fls. 104 do Livro 2-AB, no loteamento Nossa Senhora da Luz – Quadra C, com as seguintes confrontações:

**Quadra C - Lote: 7:** Área de 341,96 m<sup>2</sup> - Limitando-se de frente com a VL-04, de fundos com os Lotes 09 e 08, a direita com a Rua José Albino Vasconcelos e a esquerda com o Lote 06.

**Quadra C - Lote: 8:** Área de 437,40 m<sup>2</sup> - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 09, esquerda com a Rua José Albino Vasconcelos.

**Quadra C - Lote: 9:** Área de 437,40 m<sup>2</sup> - Limitando-se de frente com a VL-05, de fundos com os Lotes 07, a direita com o Lote 10, esquerda com o Lote 08.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 29 de maio de 2024.

**José Antônio Vasconcelos da Costa**  
**Prefeito**